LEI MUNICIPAL Nº 1575

Torna extensivo aos funcionários Municipais os benefícios da Lei Federal nº 4.090.

ERNESTO JOSÉ ANNONI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

Faço saber, em cumprimento do disposto no artigo 4º, inciso 1º, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna extensivo aos funcionários Municipais a gratificaçpØ estituída pela Lei Federal nº 4.090, de 13 de julho de 1962.

Art. 2º - O benefício concedido pelo artigo anterior será obrigatório somente para o corrente exercício.

Art. 3º - Servirá de recurso para o atendimento das despesas oriundas da concesspÛ dessa gratificaçpÛ, qualquer operaçpo de crédito e o pagamento das mesmas despesas será feito de uma só vez ou parceladamente, conforme forem conseguidos os recursos necessários.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor, nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, em 22 de dezembro de 1962.

a)ERNESTO JOSÉ ANNONI
Prefeito Municipal

a)Lauro Weber
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer